

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 99

n. 078

São Paulo

sexta-feira, 28 de abril de 1989

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

##### DECRETO N.º 29.856, DE 27 DE ABRIL DE 1989

Altera a redação de dispositivo do Decreto n.º 29.329, de 14 de dezembro de 1988

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 3.º do Decreto n.º 29.329, de 14 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 1988”.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de dezembro de 1988.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de abril de 1989.

##### DECRETO N.º 29.857, DE 27 DE ABRIL DE 1989

Altera a redação de dispositivo do Decreto n.º 29.595, de 30 de janeiro de 1989

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 2.º do Decreto n.º 29.595, de 30 de janeiro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 1988”.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 1989.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Luiz Antonio Fleury Filho,

Secretário da Segurança Pública

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de abril de 1989.

##### DECRETO N.º 29.858, DE 27 DE ABRIL DE 1989

Cria o Conselho para implantação do Plano de Aproveitamento Múltiplo da área do antigo Hospital do Juqueri

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o Departamento Psiquiátrico II, antigo Hospital do Juqueri, instituição centenária, deverá ser objeto de reestruturação, objetivando preservar seu caráter de organização modelo, em termos terapêuticos e assistenciais;

Considerando as necessidades de adaptação do Departamento Psiquiátrico II à nova proposta terapêutica e

Considerando que o Departamento Psiquiátrico II está instalado em área de 3.006 ha. e que a utilização das terras, hoje ociosas, da antiga Fazenda, permitirá novos usos que redundarão em benefício da própria instituição, inclusive no que tange ao domínio e preservação de suas áreas naturais;

#### Decreta:

Artigo 1.º — É criado o Conselho Diretor para implantação do Plano de Aproveitamento Múltiplo de área ocupada pelo Departamento Psiquiátrico II, antigo Hospital Juqueri.

Artigo 2.º — O Conselho Diretor a que se refere o artigo anterior terá as seguintes atribuições:

I — aprovar o Plano de Aproveitamento Múltiplo da gleba de propriedade do Estado, ocupada pelo Departamento Psiquiátrico II, situada nos Municípios de Franco da Rocha e Caieiras;

II — levantar e propor o montante de recursos financeiros necessários à implantação do Plano de Aproveitamento Múltiplo do Departamento Psiquiátrico II, com vistas à sua obtenção junto aos órgãos e entidades competentes;

III — determinar e promover as medidas autorizadas para a implantação do Plano de Aproveitamento Múltiplo do Departamento Psiquiátrico II;

IV — estabelecer as diretrizes gerais relacionadas com a elaboração do Plano e sua implantação.

Artigo 3.º — O Conselho Diretor a que se refere o artigo 1.º deste decreto será composto pelos seguintes membros:

I — Secretário da Saúde;

II — Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano;

III — Secretário do Meio Ambiente;

IV — Secretário de Economia e Planejamento;

V — Diretor Presidente da Emplasa — Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S.A.

Parágrafo único — Os membros do Conselho Diretor poderão indicar suplentes para sua representação, bem como convidar a participar do referido Conselho os Prefeitos dos Municípios de Franco da Rocha, Caieiras, Francisco Morato e Mairiporã, e os respectivos Presidentes das Câmaras Municipais.

Artigo 4.º — O apoio administrativo para instalação e funcionamento do Conselho Diretor será dado pela Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano e pela Emplasa — Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 26.701, de 4 de fevereiro de 1987.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Luiz Carlos dos Santos,

Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de abril de 1989.

##### DECRETO N.º 29.859, DE 27 DE ABRIL DE 1989

Constitui Grupo de Trabalho com a incumbência de promover estudos e sugerir medidas referentes à eventual aposentadoria de estagiários da Secretaria da Educação

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituído, junto à Secretaria da Administração, Grupo de Trabalho com a incumbência de estudar e sugerir o que for adequado, em relação à eventual aposentadoria de estagiários da Secretaria da Educação.

Artigo 2.º — Integrarão o Grupo de Trabalho:

I — 1 (um) representante da Secretaria da Administração, como Coordenador;

II — 1 (um) representante do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo;

III — 1 (um) representante da Secretaria da Justiça, através da Procuradoria Geral do Estado;

IV — 1 (um) representante da Secretaria da Fazenda;

V — 1 (um) representante da Secretaria da Educação.

Artigo 3.º — O Grupo de Trabalho, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste decreto, deverá apresentar relatório conclusivo dos seus trabalhos.

Artigo 4.º — Os nomes dos representantes referidos no artigo 2.º serão, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste decreto, indicados ao Secretário da Administração, pelos Titulares dos órgãos a que estejam subordinados ou vinculados.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de abril de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Alberto Goldman, Secretário da Administração

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de abril de 1989.

##### DECRETO N.º 29.812, DE 14 DE ABRIL DE 1989

Dispõe sobre transferência de dotações orçamentárias e dá outras providências

Retificação dos D.O. de 15 e 27-4-89

Artigo 1.º — Com base no artigo 89,...

onde se lê: de 18 de dezembro de 1988,...

leia-se: de 13 de dezembro de 1988,...

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### Secretaria do Governo

Secretário  
Roberto Rollemberg

Despacho do Governador, de 27-4-89

No processo SC 1.176-89 em que é interessada a Secretaria da Cultura sobre locação de imóvel: “Tendo em vista a proposta do Secretário da Cultura e o parecer 516-89, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo, em caráter excepcional, com fundamento no art. 8.º do Dec. 22.578-84, a inclusão, no contrato de locação a ser celebrado, tendo por objeto o imóvel situado a Rua Victório Santim, 206, Itaquera, nesta Capital, destinado àquela Secretaria, de cláusula de reajuste semestral do aluguel, que tenha por base índices que venham a ser estabelecidos por lei, após o término do período de congelamento imposto pela legislação federal extraordinária (Plano Verão), observadas as demais normas legais e regulamentares pertinentes”.

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos da Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, de 26-4-89

Deferindo o pedido de Inscrição no Registro Cadastral de Fornecedores da Secretaria do Governo (CRC) bem como expedição do Certificado de Regularidade Jurídico-Fiscal (CRJF), formulado pela firma: Volkswagen do Brasil S/A (GG-516/89) e o pedido de Renovação no Registro Cadastral de Fornecedores da Secretaria do Governo (CRC) bem como expedição do Certificado de Regularidade Jurídico-Fiscal (CRJF) formulado pela firma Cestac Comércio e Manutenção de Ar Condicionado Ltda. (GG-689/89).

#### Extrato de Contrato

Expediente — Processo GG 706/89.  
Estado de São Paulo — Secretaria de Estado do Governo.  
Contratada — Ondafone Sistemas de Comunicações S/C Ltda.  
Objeto — Prestação de serviços de radiocomunicação a serem utilizados pela Assessoria Especial para Relações Sociais.  
Valor — NCz\$ 504.000.  
Verba — Elemento 3132-99, da Unidade de Despesa do Gabinete do Secretário.  
Vigência — Período de 20 de abril de 1989 até 19 de abril de 1990.  
Assinatura — Em 20 de abril de 1989.

#### Economia e Planejamento

Secretário  
Frederico Mathias Mazzucchelli

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do 3.º Termo de Aditamento

Contrato — 2/87 — GS.  
Proc. SEP — 936/87 — A.P.2  
Contratada — Companhia Municipal de Transportes Coletivos — CMTC  
Aditamento — Cláusula Segunda — Do Preço  
O preço por carro/hora passa a ser de NCz\$ 12,69, a partir de 14-1-89.  
Cláusula Oitava — Dos Recursos  
Valor estimativo — NCz\$ 82.832,32.  
Em 1987 — NCz\$ 2.349,02.  
Em 1988 — NCz\$ 14.471,62.  
Para 1989 — NCz\$ 52.687,18.  
recursos consignados aos Códigos 29.01.007 — S.E. 3.1.3.2.9.8 — Cat. de Prog. 03.09.021.2.448.  
Para 1990 — NCz\$ 12.324,50  
Cláusula Décima — Do Valor do Contrato  
Valor estimativo do contrato — NCz\$ 82.832,32.  
Ratificação — Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato celebrado em 12-3-87 e que não contrariem o disposto neste termo.  
Assinatura — 14-4-89. (Republicado por ter saído com incorreções).

#### COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

#### DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Contrato

Processo SEP — 1205/89.  
Contrato — 8/89.  
Parecer Jurídico — 50/89.  
Locatária — Secretaria de Economia e Planejamento — Coordenadoria de Ação Regional.  
Locadora — Xerox Industrial e Comercial S/A.

### Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

#### Secretarias

Secretarias do Governo.....	1	Meio Ambiente .....	18
Economia e Planejamento.....	1		
Justiça.....	2	Defesa do Consumidor .....	18
Promoção Social.....	3		
Segurança Pública.....	3	Universidade de São Paulo .....	19
Fazenda.....	4	Universidade .....	
Agricultura e Abastecimento .....	7	Estadual de Campinas.....	19
Educação.....	7	Universidade Estadual Paulista .....	20
Saúde.....	9		
Energia e Saneamento.....	15	Ministério Público.....	20
Transportes.....	15	Tribunal de Contas.....	22
Administração.....	16	Editais.....	25
Cultura.....	17	Concursos.....	27
Ciência, Tecnologia e .....		Assembleia Legislativa.....	51
Desenvolvimento Econômico .....	17	Diário dos Municípios.....	60
Esportes e Turismo.....	17	Boletim Federal.....	62
Habitação e .....		Partidos Políticos.....	64
Desenvolvimento Urbano.....	17	Ministérios e Órgãos Federais .....	64